

**Anexo I – Leiaute do arquivo simplificado para recomposição do histórico do vínculo do trabalhador**

**VERSAO 1.2 – 03/10/2025**

- Gerar arquivo no formato TXT ou CSV (separado por ponto e vírgula) com até 5.000 linhas ou 130KB de tamanho.
- Os trabalhadores com informação importada terão seus históricos (fichas) e o valor da multa do FGTS calculados automaticamente, ainda que existam competências (meses) com remunerações ausentes. O empregador poderá acessar cada histórico (ficha) individualmente e fazer correções, se necessário.
- O empregador poderá informar remuneração de vários empregados no mesmo arquivo. Caso ocorra erro em um dos trabalhadores, nenhum dado do arquivo será processado e o empregador terá que corrigi-lo e repetir esta operação.
- A primeira linha deve ser do tipo “1” (Identificação do Trabalhador) e a(s) linha(s) seguinte(s) deve(m) se referir ao tipo “2” (Remuneração do Trabalhador). As linhas do tipo “2” sempre estarão vinculadas ao trabalhador identificado imediatamente acima.
- O trabalhador deve possuir um evento prévio de desligamento no eSocial para que o FGTS Digital sensibilize as remunerações informadas nesta ferramenta.
- Os trabalhadores devem estar vinculados ao mesmo empregador. Para informar remunerações de outros empregadores, deve-se acessar o FGTS Digital com o login do respectivo empregador.
- Nos casos de transferências entre empresas de mesmo grupo econômico, o empregador atual (responsável no momento do desligamento) deve informar as remunerações de todo o contrato, mesmo que não tenha sido o responsável direto por este pagamento.
- Se houver alteração do CPF do trabalhador, utilizar sempre o CPF atual (da ficha que está editando) em todas as competências.
- Se, na mesma linha, o empregador informar tanto uma remuneração quanto a indicação de ausência de base de cálculo do FGTS, será considerada a remuneração informada.
- No arquivo de importação, o empregador não deve informar a linha com os títulos do cabeçalho.
- Se o empregador utilizar aspas, será considerado um caractere válido dentro do campo, como se fizesse parte do conteúdo.
- As remunerações do arquivo serão aceitas apenas para competências anteriores à data marco de entrada do FGTS Digital (março/2024). O arquivo será recusado se possuir competências a partir de março/2024. Remunerações posteriores terão como origem, necessariamente, o que foi declarado via eSocial.
- Se for informada uma remuneração de competência já existente na ficha do trabalhador, ela será substituída pelo conteúdo do arquivo.
- Para remunerações das competências compreendidas entre março e junho de 1994 será necessário que o padrão monetário esteja em URV. Os demais valores monetários devem ser informados na moeda vigente na competência da ocorrência do fato gerador.

**DETALHAMENTO DOS CAMPOS**

CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
Identificador	1	“1” – Identificação do Trabalhador
CNPJ_CPF_Empregador	1	Informar o CNPJ (08 posições) ou CPF (11 posições) do EMPREGADOR

CPF_Trab	1	Informar o CPF do <b>TRABALHADOR</b> , com 11 posições (sem caracteres especiais)
Data_Admissao	1	Data de admissão do trabalhador ou Data de Início para TSVE. Formato DD-MM-AAAA
Matricula	1	Conforme matrícula atual informada no eSocial. Não preencher se for TSVE e não possuir matrícula
Categoria_TSVE	1	Informar a categoria do TSVE, conforme tabela 01 do eSocial. Informar apenas para as categorias de TSVE. Não informar para demais categorias
Identificador	2	“2” – Remuneração do Trabalhador
Categoria	2	03 posições, conforme tabela 01 do eSocial. Para mais de uma categoria no mesmo mês, criar uma linha para cada uma e informar os valores respectivos. Se o empregador repetir a mesma competência e categoria em linhas diferentes, prevalecerá a informação da última linha
Valor_principal	2	Sem pontos. Até 02 casas decimais (utilizar vírgula para separar). Base de cálculo do FGTS da remuneração recebida dentro do mês, exceto 13º salário
Valor_13_salario	2	Sem pontos. Até 02 casas decimais (utilizar vírgula para separar). Informar valores de 13º salário pagos na competência, inclusive adiantamento
Ind_ausencia_FGTS	2	Preencher com “S” apenas se não houver base de FGTS na competência. Caso não existam valores nas colunas “valor_principal” e “valor_13-salario”, não deve ser informado o código da categoria. Se houver valor na coluna “valor_13-salario”, o código da categoria deverá ser informado e o valor do 13º salário será considerado.

#### ESTRUTURA DOS CAMPOS EM UMA PLANILHA

1	CNPJ_CPF_Empregador	CPF_Trab	Data_Admissao	Matricula	Categoria_TSVE
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
1	CNPJ_CPF_Empregador	CPF_Trab	Data_Admissao	Matricula	Categoria_TSVE
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS

#### MODELO VISUALIZADO NO MS EXCEL: (necessário “Salvar como” no formato “CSV”)

	Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D	Coluna E	Coluna F
Linha 1	1	12345678	16123828315	11/01/2010	mat000123	
Linha 2	2	01-2017	103	500,00		

Linha 3	2	02-2017	103	400,00		
Linha 4	2	03-2017	101	1135,00		
Linha 5	2	04-2017				S
Linha 6	2	05-2017				S
...	2	06-2017				S
...	2	07-2017	101	1340,00		
...	2	08-2017	101	1340,00		
...	2	09-2017	101	1340,00		
...	2	10-2017	101	1340,00		
...	2	11-2017	101		670,00	S
...	2	12-2017	101	1340,00	670,00	
...	1	12345678	1116436624	11/02/2007	mat000678	
	2	01-2018	101	954,00		
	2	02-2018	101	954,00		
	2	03-2018	101	954,00		
	2	04-2018				S
	2	05-2018				S
	2	06-2018				S
	2	07-2018	101	954,00		
	2	08-2018	101	954,00		
	2	09-2018	101	954,00		
	2	10-2018	101	954,00		
	2	11-2018	101	954,00	477,00	
	2	12-2018	101	954,00	477,00	

### MODELO DE CSV COM VISUALIZAÇÃO NO BLOCO DE NOTAS:

1;12345678;16123828315;11-01-2010;mat000123;  
 2;01-2017;103;500,00;;  
 2;02-2017;103;400,00;;  
 2;03-2017;101;1135,00;;  
 2;04-2017;;;;S  
 2;05-2017;;;;S  
 2;06-2017;;;;S  
 2;07-2017;101;1340,00;;  
 2;08-2017;101;1340,00;;  
 2;09-2017;101;1340,00;;  
 2;10-2017;101;1340,00;;  
 2;11-2017;101;;670,00;S  
 2;12-2017;101;1340,00;670,00;  
 1;12345678;01116436624;11-02-2007;mat000678;  
 2;01-2018;101;954,00;;  
 2;02-2018;101;954,00;;  
 2;03-2018;101;954,00;;  
 2;04-2018;;;;S  
 2;05-2018;;;;S  
 2;06-2018;;;;S  
 2;07-2018;101;954,00;;  
 2;08-2018;101;954,00;;  
 2;09-2018;101;954,00;;  
 2;10-2018;101;954,00;;  
 2;11-2018;101;954,00;477,00;  
 2;12-2018;101;954,00;477,00;

## **CONTROLE DE ALTERAÇÕES DO LEIAUTE:**

- **03-10-2025 – versão 1.2**
  - Preencher com “S” apenas se não houver base de FGTS na competência. Caso não existam valores nas colunas “valor\_principal” e “valor\_13-salario”, não deve ser informado o código da categoria. Se houver valor na coluna “valor\_13-salario”, o código da categoria deverá ser informado e o valor do 13º salário será considerado.
- **01-03-2024 – versão 1.1**
  - Não houve alteração no leiaute, apenas nas orientações.
  - Ajuste no tamanho total do arquivo, para ficar compatível com o máximo de 5.000 linhas.
  - Alteração da data de entrada em produção do FGTS Digital.
  - No detalhamento dos campos, alterada a forma de demonstrar mais claramente como os identificadores de linha do tipo “1” e “2”.
- **18-08-2023 – versão 1.0 Versão inicial**